



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



## TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019)

### 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação direta da empresa 4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS LTDA., CNPJ nº 04.491.152/0001-95, mediante inexigibilidade de licitação, para realização do Curso “**Especialista Elastic Stack – Elasticsearch, Logstash, Beats e Kibana – Elastic Stack Basic**”, telepresencial, a ser ministrado por instrutora da referida empresa, nos dias 29/11, 4/12, 6/12 e 7/12, no horário das 13h às 18h (horário de Brasília), com carga horária de 40 (quarenta) horas, para até 18 (dezoito) servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).
- 1.2 O curso será transmitido ao vivo por videoconferência, na modalidade “live”, em ambiente virtual fechado e restrito aos participantes do evento acima, tendo como público-alvo servidores da SETIC.
- 1.3 A transmissão ficará sob a responsabilidade deste Tribunal.

### 2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Após tratativas com a empresa acima mencionada, indicada pela SETIC, conforme registrado na proposta da empresa, decidiu-se pela realização do curso sobre tema atual, a ser ministrado por instrutora devidamente qualificada indicada pela empresa a ser contratada.
- 2.2 Em linhas gerais, a contratação é motivada em razão da necessidade de capacitação dos servidores da SETIC, contemplando aspectos tais como a instalação, configuração e manutenção da solução *Elastic Stack*, bem como o monitoramento de ambientes *Elastic Stack*, dentre outros pontos importantes para o desenvolvimento do corpo técnico daquela Secretaria.
- 2.3 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular. Dessa forma, a capacitação justifica-se pela necessidade constante de atualização nos conhecimentos técnicos dos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, além do aperfeiçoamento do quadro técnico da SETIC. Ademais, a abordagem do tema visa aplicação na realidade local, com observância das



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



peculiaridades próprias e que exige um aprofundamento e adaptações necessárias para ser aplicado e devidamente adaptado às necessidades do público-alvo do evento.

2.4 No que se refere ao enquadramento do que prevê o art. 13, VI, o assunto do Curso encontra-se inserto em serviços de natureza técnico profissional especializada, podendo ser aplicado dentro do contexto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, uma vez que o objetivo do curso é capacitar os servidores da SETIC a instalar, configurar e manter a solução *Elastic Stack*, criar visualizações e *dashboards* informativos com Kibana, administrar e monitorar ambientes *Elastic Stack*, definir *Sizing* de ambientes *Elastic Stack*, coletar, transformar, enriquecer e armazenar qualquer fonte dados Integrar com outros sistemas de monitoramento.

2.5 No que concerne à notoriedade da instrutora indicada pela empresa, para fins de atendimento do art. 25, Inciso II, conforme documentação encaminhada pela empresa, Thayanara Mendes tem formação em Ciências da Computação, atua como Analista de Infraestrutura de Linux, é consultora e instrutora de Cursos InfraÁgil e *Elastic Stack*, o que lhe garante habilitação necessária para ministrar o curso a ser contratado, em razão de conhecimento e experiência no ramo.

2.6 No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, prevista no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e alterações, ressalta-se que se deu em decorrência de indicação da SETIC (setor técnico deste Tribunal), uma vez que a empresa a ser contratada presta serviços na área do treinamento objeto deste Termo de Referência, tendo experiência na ministração em treinamentos dessa natureza, conforme atestado de capacidade técnica anexado a este Termo.

2.7 No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei citada, verifica-se que é o mesmo praticado aos demais clientes no mercado, conforme declaração da empresa.

2.8 Para instrução do feito foram anexadas a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas em plena validade, bem como juntadas as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

2.9 Verificou-se a inexistência de eventuais penalidades aplicadas à empresa na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), não sendo obtido registro de inidoneidade da empresa, conforme documentação anexa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



2.11 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da empresa 4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS LTDA., mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

### **3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização do curso, devendo ser observada pela empresa a ser contratada as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento da despesa decorrente da contratação.

### **4 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

Ficará sob a responsabilidade do Contratante (TRT14):

4.1 Organizar o ambiente virtual necessário para a realização do evento na plataforma a ser adotada, sendo vedada a disponibilização posterior de vídeo do Curso no sítio eletrônico do Contratante;

4.2 Informar a plataforma que viabilizará a participação do instrutor com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização do evento, responsabilizando-se por eventual treinamento para acesso ao software de *streaming*, envio dos *links* de instalação da plataforma e *modus operandi* da participação da instrutora;

4.3 Não permitir a gravação, edição e uso de qualquer trecho em vídeo ou áudio da participação da instrutora;

4.4 Organizar a turma e inscrever os participantes do evento, disponibilizando-lhes o *link* para participação no evento;

4.5 Efetuar o empenhamento da despesa, conforme item 9 deste Termo de Referência;

4.6 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2 Aferir a frequência dos participantes, emitindo certificado àqueles que obtiverem, no mínimo, 80% de frequência de participação no Curso;

5.3 Ministrar o Curso com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horário estabelecidos, devendo providenciar equipamentos e demais meios necessários para sua transmissão *on-line* com qualidade;

5.4 Emitir a nota fiscal/fatura após a execução dos serviços, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa por via eletrônica ao e-mail [ejud@trt14.jus.br](mailto:ejud@trt14.jus.br);

5.5 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela Secretária Executiva da Escola Judicial, servidora Alice Moraes Moreira e, em sua ausência, a substituta eventual;

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento do valor de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais) será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, todos dentro dos respectivos prazos de validade.

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100)$   $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$

## **8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



## 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos – Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

## 10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A empresa a ser contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência, podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;

10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

## 11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Realização do Curso “Especialista Elastic Stack – Elasticsearch, Logstash, Beats e Kibana – Elastic Stack Basic”, telepresencial, com carga horária de 40h, para capacitar servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) deste Tribunal.

11.2 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## 12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O curso será realizado ao vivo, nos dias 29/11, 4/12, 6/12 e 7/12, no horário das 13h às 18h (Horário de Brasília), por videoconferência, em ambiente virtual fechado e restrito aos participantes do evento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



### **13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

13.1 A presente contratação está estimada em R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), conforme proposta da empresa a ser contratada.

### **14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A contratação será iniciada a partir da emissão da nota de empenho, encerrando-se com o pagamento da nota fiscal/fatura.

Porto Velho, 12 de novembro de 2021.

LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM  
Secretária Executiva da Escola Judicial

De acordo com as disposições deste Termo de Referência

Representante legal da empresa 4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS  
LTDA.

Elaborado por LGS